



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2022.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito suplementar, para manutenção de atividades do executivo e do legislativo, e dá outras providências"

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores

Função, Sub função, Programa:15.451.0124

Proj. Ativ.– 1024 Resgate Histórico

442 - 3.3.90.14.00.00.00.0001 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00.

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Unidade 01 – Habitação e Urbanismo

Função, Sub função, Programa:15.451.0124

Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana

365– 4.4.90.51.00.00.00.1045 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 2º, o que segue:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores

Função, Sub função, Programa:15.451.0124

Proj. Ativ.– 1024 Resgate Histórico

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00.

Excesso de Arrecadação Apurado do Recurso 1045.....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 29 de novembro de 2022

Leonir Koche
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling

Secretária da Administração e Coordenação Geral